



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

PORTARIA COREN-MT Nº. 032/2017

Designa o funcionário Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira, Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, objeto do Processo nº 34/2016.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no artigo 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

Considerando a Atas de Registro de Preços nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2017 e Contratos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2017;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação da Ata de Fiscal de Registro de Preço para a eventual aquisição de equipamentos de informática e máquina fotográfica para o Coren/MT.

Resolve:

Art.1º. – Designar o funcionário do Coren/MT, Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira, Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2017 e Contratos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2017 cuja vigência é de 12 (doze) meses, sem prorrogação, objeto do Processo nº 034/2016, celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e as empresas, respectivamente: Multicompany Brasil Tecnologia e Sistemas Ltda – EPP, Alessandra Milani – EPP, Paper Guedes Ltda ME, Eletra Tecnologia e Informática Ltda – EPP, Trama2 Comercio de Informática Eireli – EPP, Efes Comércio e Serviços de Informática Ltda, Office do Brasil Importação e Exportação Eireli – EPP, Total Distribuidora e Atacadista Ltda – EPP, Eletro Curitiba Comércio On-line Eireli – ME, Mapa Tecnologia Ltda – ME, Lettech Indústria e Comercio de Equipamentos de Informática Ltda – EPP, JVM Copiadoras e Informática Ltda – EPP.

Art.2º. – O Gestor e fiscal acima designado deverá, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, apresentar até o quinto dia do mês Subseqüente a finalização da vigência, o RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO sobre a prestação dos serviços feitos pelas empresas contratadas.

Art.3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33191
Presidente